



PARECER

Projecto de Lei n.º 169/XIII/1.ª - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções colectivas de trabalho.

STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem pronunciar-se sobre o projecto de lei referenciado nos seguintes termos:

É deveras elucidativo o que, a propósito da contratação colectiva e do tratamento mais favorável, se afirma na exposição de motivos deste importante projecto legislativo, salientando-se, especialmente, que, sendo a contratação colectiva um direito fundamental dos trabalhadores, esse direito não pode ser aviltado, por força de grosseiras restrições que o pervertem, à revelia dos princípios constitucionais que o consagram.

Saudamos portanto este projecto, cujo objectivo é fortalecer os processos de contratação colectiva, conferindo-lhes a dimensão e a dignidade de que se devem revestir, em observância dos princípios constitucionais.

Por outro lado, saúda-se igualmente a conceitualização do princípio do tratamento mais favorável que o projecto também consagra, conducente a uma mais adequada preservação das condições de trabalho dos trabalhadores, cada vez mais vítimas da redução de direitos essenciais e dos mais variados e condenáveis processos de flexibilidade e polivalência.

No entanto, estando também em apreciação o projecto de lei 163/XIII, versando idêntica matéria, com algumas regras semelhantes, no essencial, embora sob diferente sistematização, reiteramos o que dissemos na sua análise, pelo que consideramos que dever-se-ia ponderar esta problemática à luz de ambos os projectos, em ordem à formulação final de um diploma revestido da dignidade e da justiça que são devidas aos trabalhadores,

Nessa expectativa e aderindo também o parecer da CGTP, comum a ambos os projectos citados, subscrevemo-nos, com os mais respeitosos cumprimentos

A DIRECÇÃO NACIONAL DO STAL

Lisboa, 23 de Maio de 2016